



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 101 de 16/01/2025
Córrego do Ouro-GO, 16/01/2025 Horas: 16:45

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a impossibilidade temporária de atendimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências., e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso das respectivas atribuições que lhes conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de cumprimento, neste momento, do disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da implantação e indisponibilidade do sistema de vinculação entre o software de gestão pública municipal (MEGASOFT) e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que inviabiliza o encaminhamento dos atos administrativos necessários ao referido sítio público;

CONSIDERANDO a plataforma "Passaporte" do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e a ausência de conclusão na confecção dos novos certificados digitais destinados aos gestores nomeados para a Administração Pública Municipal do quadriênio 2025-2028, fator que também inviabiliza a regular utilização do sistema COLARE – Construtor de Layouts e Regras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, preferencialmente, para contratações diretas nos termos dos incisos I e II do caput, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público, que assegura a regular prestação de serviços à população, e o início da nova gestão administrativa, o que impõe celeridade e eficiência na tramitação de procedimentos indispensáveis ao funcionamento das atividades públicas essenciais;



CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e a obrigação de observância das demais normas pertinentes à transparência e à publicidade dos atos administrativos, bem como a necessidade de compatibilização entre os princípios administrativos e as limitações técnicas temporárias enfrentadas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, em caráter excepcional e temporário, a impossibilidade técnica de atendimento integral ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à obrigatoriedade de publicação das contratações diretas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em virtude das razões expostas no preâmbulo deste Decreto

Art. 2º. Para viabilizar a continuidade dos serviços públicos essenciais e instrumentalizar os procedimentos administrativos de contratação direta previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Córrego do Ouro deverá adotar as seguintes providências:

I. Realizar as publicações obrigatórias nos demais meios oficiais disponíveis, como o Portal da Transparência Municipal, o placar físico e outros veículos de comunicação adotados pela Administração;

II. Garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos mediante observância às regras previstas na legislação aplicável e na Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

III. Formalizar, em todos os processos administrativos, a justificativa acerca da excepcionalidade da não publicação no PNCP, enquanto perdurar a impossibilidade técnica ora declarada.

Art. 3º. Fica instituída, em caráter excepcional, a desoneração do cumprimento da exigência de publicação no PNCP, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, sendo esse prazo prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa da Secretaria Municipal de Governo, até a regularização das plataformas digitais necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 4º. Este Decreto não dispensa a Administração Pública Municipal do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, em todo caso, ser observada a economicidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa nos processos de contratação.



Art. 5º. A excepcionalidade declarada neste Decreto justifica-se pela necessidade de garantir a celeridade e a eficiência na confecção e tramitação dos procedimentos administrativos, bem como pela impossibilidade de solução de continuidade na prestação dos serviços públicos municipais, especialmente no início da gestão administrativa do quadriênio 2025-2028.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GO, aos
16 dias do mês de janeiro de 2025.


DANILO MARCOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal